

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

Edital de Processo  
Seletivo Simplificado para contratação por  
prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 20 (vinte), por prazo determinado para desempenhar funções de:

- 06 (seis) Professores Pedagogia Educação Infantil com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério; 40h
- 01 (um) Professor Pedagogia Educação Infantil com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério; 24h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério, Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental (para trabalhar com alfabetização); 40h
- 05 (cinco) Professores com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério, Professor - Séries Iniciais do Ensino Fundamental; 24h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Educação Física – 40h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Educação Física – 24h
- 02 (dois) Professores com Formação em Nível Superior em Letras – Português e/ou Inglês e/ou Espanhol e/ou Literatura- 24h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Geografia- 24h
- 01 (um) Professor de Informática Pedagógica com Formação em Nível Superior em Tecnologia em Processamento de Dados e/ou Curso de Graduação com Licenciatura com Cursos específicos de informática (mínimo de 400horas) - 40h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Filosofia – 12h

Amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.273/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição

da República, e arts. 226 a 230 da Lei Municipal nº 323, de 12 de abril de 2002, Lei nº 1.043/2019, de 17 junho de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 969, de 04 de março de 2011.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da portaria nº 6034/2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06(seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, não podendo ultrapassar 01(um) ano e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

Todos os Cargos - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da Proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado na sala de aula; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina, pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; e executar outras atividades afins.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela abaixo e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.1 Os candidatos selecionados serão designados para atuação nas escolas municipais e respectivas turmas de acordo com a necessidade e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento fixado conforme tabela abaixo.

Item	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº. DE CARGOS imediato	Nº DE CARGO Cadastro Reserva	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL R\$ Curso Normal - de nível médio/magistério	VALOR MENSAL R\$ Graduação em Licenciatura Plena	VALOR MENSAL R\$ Pós Graduação
01	Professor pedagogia educação infantil	06	03	40	R\$ 3.207,54	R\$ 3.688,75	R\$ 4.171,03
02	Professor pedagogia educação infantil	01	03	24	R\$ 1.924,53	R\$ 2.213,20	R\$ 2.501,88
03	Professor Series Iniciais	01	03	40	R\$ 3.207,54	R\$ 3.688,75	R\$ 4.171,03
04	Professor Series Iniciais	05	04	24	R\$ 1.924,53	R\$ 2.213,20	R\$ 2.501,88
05	Professor de Educação Física	01	02	40	R\$ -	R\$ 3.688,75	R\$ 4.171,03
06	Professor de Educação Física	01	02	24	R\$ -	R\$ 2.213,20	R\$ 2.501,88
07	Professor Letras – Inglês/Espanhol/Literatura	02	02	24	R\$ -	R\$ 2.213,20	R\$ 2.501,88
08	Professor Geografia	01	02	24	R\$ -	R\$ 2.213,20	R\$ 2.501,88
09	Professor de Informática	01	02	40	R\$ -	R\$ 3.688,75	R\$ 4.171,03
10	Professor de Filosofia	01	02	12	R\$ -	R\$ 1.106,67	R\$ 1.251,05

**2.3.1** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Municipal, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão ou servidor designado, junto à sede do Município, sito à Rua Bardini, 210, no período compreendido entre: **02 de janeiro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2025, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h00, das 13h30min às 16h00.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo e horário pré-estabelecidos.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição (anexo IV) do edital, devidamente preenchida e assinada. A Ficha de Inscrição deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1.1** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.1.2** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.1.3** Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso Normal de nível médio ou de graduação específico da área a qual efetuara a inscrição.

**4.1.2** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada por cartório ou servidor público efetivo dos títulos, que comprovam as informações contidas no currículo. O Currículo e os Títulos deverão ser entregues em envelope fechado no setor de protocolo do município, devidamente identificados com Nome do Candidato e número da inscrição (Anexo V)

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados anteriormente por cartório ou Servidor Público Efetivo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, e no ato da inscrição deverão ser entregues em envelope fechado.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada inicialmente através da distinção entre:

Nível I –Magistério;

Nível II – Curso Superior;

Sendo, para fins de classificação, o Nível II em qualquer hipótese superior ao Nível I.

E posteriormente pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	15	15
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 300 horas aula.	15	30
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 150 horas.	12	12
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 120 horas aula.	10	10
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 100 horas aula.	8	8
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 80 horas aula.	5	5
Atestado que comprove atividades docentes, Professora Titular de Turma, de no mínimo um ano letivo.	5	5

OBS - valem apenas cursos realizados à partir de 2022.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, após a homologação das inscrições pós recurso, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** O candidato que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
----------------------

Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 120 horas, com validade a partir de 2022 (que não tenham sido pontuados anteriormente).
---

**9.1.3** Sorteio em ato público.



**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida:

- 06 (seis) Professores Pedagogia Educação Infantil com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério; 40h
- 01 (um) Professor Pedagogia Educação Infantil com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério; 24h

- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério, Professores Séries Iniciais do Ensino Fundamental; 40h
- 05 (cinco) Professores com Formação em Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Curso Nível Médio Magistério, Professores Séries Iniciais do Ensino Fundamental; 24h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Educação Física – 40h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Educação Física – 24h
- 02 (dois) Professores com Formação em Nível Superior em Letras – Português e/ou Inglês e/ou Espanhol e/ou Literatura- 24h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Geografia- 24h
- 01 (um) Professor de Informática Pedagógica com Formação em Nível Superior em Tecnologia em Processamento de Dados e/ou Curso de Graduação com Licenciatura com Cursos específicos de informática (mínimo de 400horas) - 40h
- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Filosofia – 12h

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o término do ano letivo de 2025.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campestre da Serra, 02 de janeiro de 2025.

**Tairo Balardin**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CARGO:** \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM

###### 3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO

#### 3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO

#### 4.1 Cargo: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campestre da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	9 dias	02/01/2025 10/01/2025	a
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/01/2025	
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	14/01/2025	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/01/2025	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/01/2025	
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	17/01/2025	
Análise dos Currículos / critério de desempate	3 dias	20/01/2025 22/01/2025	a
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	23/01/2025	
Recurso	1 dia	24/01/2025	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/01/2025	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	28/01/2025	
Publicação do Resultado Final	1 dia	29/01/2025	
<b>TOTAL</b>	<b>28 dias</b>		

### ANEXO III

#### SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0001/2025

#### PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____
Cargo: _____
Nº da Inscrição: _____

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos Unitário	Pontos Máximo	Nº de Títulos apresentados	Total de Pontos
01	Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	15	15		
02	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15		
03	Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 300 horas aula.	15	30		
04	Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 150 horas.	12	12		
05	Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 120 horas aula.	10	10		
06	Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 100 horas aula.	8	8		
07	Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária igual ou superior a 80 horas aula.	5	5		
08	Atestado que comprove atividades docentes, Professora Titular de Turma, de no mínimo um ano letivo.	5	5		
<b>TOTAL</b>		████████	████████		

- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados;
- Somente serão pontuados títulos previstos no edital 001/2025;
- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora/atividade;
- Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade);
- Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo que se está habilitado;
- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações do Edital 001/2025 não serão pontuados.



ANEXO IV

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2025**

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Cargo: \_\_\_\_\_

Edital 001/2025

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Nascido(a) em: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ anos Sexo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ N° de filhos: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Grau de Instrução: ( ) Graduação ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado/Doutorado

Pós-Graduação: Qual? \_\_\_\_\_

Mestrado/Doutorado: Qual? \_\_\_\_\_

É Servidor Público?: \_\_\_\_\_ Onde?: \_\_\_\_\_

Foi Servidor Público?: \_\_\_\_\_ Onde?: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade n°: \_\_\_\_\_

CPF/CIC n°: \_\_\_\_\_ Título Eleitoral n°: \_\_\_\_\_

Doc/Militar: \_\_\_\_\_

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente, também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre à falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem o Contrato Emergencial, publicado pelo Edital N° 001/2025.

Campestre da Serra/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato(a)**

**ANEXO V**

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE CURRÍCULO E TÍTULOS**

**Nome do Candidato:**

**Cargo:**

**Número da Inscrição:**

**Número do Protocolo:**

## ANEXO VI

### SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025

#### QUADRO DE CARGOS

<b>Nº Cargo</b>	<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>001</b>	Professor pedagogia educação infantil	<b>40 h</b>
<b>002</b>	Professor pedagogia educação infantil	<b>24 h</b>
<b>003</b>	Professor Series Iniciais	<b>40 h</b>
<b>004</b>	Professor Series Iniciais	<b>24 h</b>
<b>005</b>	Professor de Educação Física	<b>40 h</b>
<b>006</b>	Professor de Educação Física	<b>24 h</b>
<b>007</b>	Professor Letras – Inglês/Espanhol/Literatura	<b>24 h</b>
<b>008</b>	Professor Geografia	<b>24 h</b>
<b>009</b>	Professor de Informática	<b>40 h</b>
<b>010</b>	Professor de Filosofia	<b>12 h</b>